PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2339

Dispõe sobre desapropriação de uma área de terreno que menciona

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por acordo ou procedimento judicial, uma área de terreno de 2.056 m² e o imóvel com 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) de área construída, de propriedade de **Herdeiros de José Pereira Pedrosa**, situado no Bairro Santa Efigênia, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: frente para a Rua José Benedito e fundos com a Rua Dona Cristina, divisando à esquerda e à direita com terreno de propriedade dos expropriados.

Art. 2º - O valor da presente desapropriação é de R$ 143.920,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte reais), ou R$ 70,00 m² (setenta reais, o metro quadrado), conforme Laudo Avaliatório da Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 3º - A área de terreno, de que trata o Art. 1º, se destina à construção de um Pré-Escolar e uma Quadra Poliesportiva.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de maio de 2004.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL